
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.126/2025

LEI Nº 3.126/2025

EMENTA: Dispõe sobre a preferência de vagas às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar em cursos livres de qualificação profissional gratuitos oferecidos pelo Município de São Lourenço da Mata e dá outras providências.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica assegurada a preferência de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar em cursos livres de qualificação profissional gratuitos oferecidos direta ou indiretamente pelo Poder Público Municipal, por meio de suas secretarias, autarquias, fundações, convênios ou instituições parceiras.

Art. 2º A preferência de que trata o art. 1º será garantida mediante a apresentação de documento que comprove a situação de violência, podendo ser:

I – Boletim de ocorrência policial;

II – Medida protetiva de urgência concedida pelo Poder Judiciário;

III – Declaração emitida por órgão da rede de proteção à mulher, como o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Centro de Referência da Mulher, ou outro órgão oficial similar.

Art. 3º A reserva mínima será de 10% (dez por cento) das vagas totais ofertadas em cada curso para mulheres nesta condição, respeitado o critério de ordem de inscrição.

Parágrafo único. Caso o número de mulheres inscritas nessa condição seja inferior ao número de vagas reservadas, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas pelo público em geral.

Art. 4º A identificação da condição de vítima será mantida sob sigilo, cabendo ao Poder Público garantir a privacidade e a proteção das informações pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 01 de julho de 2025.

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito de São Lourenço da Mata

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:8641E305

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 24/07/2025. Edição 3891

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>